



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

terça-feira, 25 de julho de 2023

Ano XI - Edição nº 01139 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Nova Redenção publica



Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

novaredencao.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C6DDE8123697300AEE2BA381BA2C501F

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO N 05/2023 do CMAS.
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 052/2023

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA REDENÇÃO-BA. (CMAS)

Resolução Nº 005 de 06 de julho de 2023

Dispõe sobre a convocação da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Nova Redenção e dá outras providências

Considerando, a Resolução/MC Nº 90 de 21 de dezembro de 2022 de convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social;

Considerando, os Informes nº 01,02,03 e 04 do Conselho Nacional de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Nova Redenção, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento da lei municipal nº 229/2022 que institui o CMAS e define sobre a Conferência Municipal, bem como, data da publicação da Lei), resolve:

Artigo 1º - Convocar a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social com a finalidade de realizar um debate que constituirá a base do plano decenal de Assistência Social, com estratégias e metas a curto, médio e longo prazo.

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no município de Nova Redenção, será realizada dia 01 de agosto de 2023.

Artigo 3º - O evento terá como tema geral: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”**.

Artigo 4º - O município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela proporcionalidade populacional e porte do município conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social, garantindo a paridade.

Artigo 6º - Para organização do evento poderão ser criados grupos de trabalho, denominados de comissões.

Artigo 7º - Fica delegado o CMAS para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Artigo 8º- Criar a Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social composta pelo (a) presidente e pelo (a) secretário (a) do Conselho Municipal de Assistência Social, srs.(as.) SIMONE DE JESUS SOARES E VANESSA LECCESE respectivamente, e pelos(as) conselheiros(as):

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA REDENÇÃO-BA. (CMAS)

I – Representantes da Sociedade Civil:

Myrna Oliveira Santos dos Anjos
Ivandira Sá Teles dos Santos

II – Representantes do Governo:

Tamires Sa Teles dos Santos
Vanuza de Jesus Dias

Artigo 9º – A Comissão será coordenada pelo (a) presidente e pelo (a) vice-presidente do CMAS e terá como competência:

I. preparar e acompanhar a operacionalização da 9ª Conferência Municipal;

II. propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 9ª Conferência Municipal;

III. organizar e coordenar a 9ª Conferência Municipal;

IV. promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 9ª Conferência Municipal;

V. dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VI. acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 9ª Conferência Municipal;

VII. subsidiar as pessoas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 9ª Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;

VIII. manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 9ª Conferência Municipal;

Artigo 10º - Esta Resolução entra em vigor com efeitos retroativos a 06 de julho de 2023.

Nova Redenção, 06 de julho de 2023.

Simone de Jesus Soares

Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Redenção

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Editais Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/052

O Município de Nova Redenção/BA, representado por meio da sua Prefeita Municipal, Sra. Guilma Rita de Cássia Gottschall da Silva Soares, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/2012 e na Lei Municipal nº 217/2021, faz saber aos terceiros eventualmente interessados que a Sra. **MARIA DILCE MENDES SANTOS**, portador do **CPF nº 161.183.915-72**, formalizou perante o Município de Nova Redenção/Ba, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária – CRF, requerimento vinculado ao Programa de Regularização Fundiária Municipal, de um Imóvel Urbano situado à **AV. PEDRO SOUZA , 110, Bairro CENTRO, Nova Redenção/Ba**, com área de **573,01m²**, na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento Administrativo nº **22/2022**, que acompanha a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/Ba 20220044288, subscrita pelo Sr.(a) Marcos Rocha Queiroz, portador(a) de carteira profissional sob nº 051574256-2, tendo como limitante de frente a **AV. PEDRO SOUZA**, limitante de fundo o(a) Sra. **Sismária Medrado Reis**, limitante do lado esquerdo **Rua Barão do Rio Branco**, limitante do lado direito o(a) Sr. o(a) **Edvaldo Silva Almeida**. Diante do referido requerimento ficam os terceiros eventualmente interessados notificados a, querendo, apresentarem ao pedido administrativo, manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária perante a Secretaria Municipal de Administração, situada à Av. Nascer do Sol, S/N – Centro, no horário de atendimento das 08h às 14h, sendo a ausência de impugnação entendida como inexistência de impedimentos para o deferimento do pedido de expedição de CRF. Nova Redenção/Ba, 25/07/2023, Guilma Rita de Cássia Gottschall da Silva Soares, Prefeita Municipal.